

Processo nº. 024/2024

Dispensa nº. 005/2024

Impugnação ao Aviso de Dispensa

Impugnante: BHG Engenharia Ltda

DECISÃO

Considerando que a impugnação da interessada BHG Engenharia Ltda foi enviada ao Município de Piranga/MG, tempestivamente, recebo-a por estar em conformidade com o Edital e a legislação vigente.

No mérito, a impugnante alegou que somente engenheiros e pessoas jurídicas registradas no CREA podem emitir Laudo de Avaliações.

Ao final requereu a retificação do ato convocatório para a excluir a participação de profissionais registrados no CRECI.

Parecer Jurídico opinando pela improcedência da impugnação tendo em vista o laudo de avaliação imobiliária pode ser emitido tanto por profissionais registrados no CRE/CAU quanto no CRECI, devendo a expedição do documento ser nos termos da NBR nº. 14.653.

Desta forma, e considerando o inteiro teor do parecer jurídico (cópia anexa), **julgo IMPROCEDENTE** a impugnação apresentada pela empresa BHG Engenharia Ltda.

Dê-se ciência aos interessados, para todos os fins de direito.

Piranga/MG, 05 de fevereiro de 2024.

Rafael Martins

Agente de Contratação

Ciente e de acordo: Luiz Helvécio Silva Araújo – Prefeito Municipal